

ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00125362/2026-86

2. Descrição da necessidade

2.1. Com a finalidade de garantir a segurança e proteção dos documentos confeccionados pela Administração do Comando de Policiamento de Interior Oito (CPI-8) e suas Unidades subordinadas, torna-se viável a contratação de transporte de malotes uma vez que utilizam embalagens ou envelopes resistentes, projetados para manter a integridade e a proteção dos materiais durante o trajeto, além de fornecerem serviços adicionais, como o rastreamento que proporcionam maior tranquilidade, permitindo o acompanhamento do status do envio em tempo real.

2.2. Outra vantagem é que, ao contratar os serviços dos Correios, o CPI-8 usufrui de condições comerciais diferenciadas, o que pode resultar em tarifas de frete reduzidas em comparação com envios avulsos. Ademais, a ampla capilaridade logística da instituição garante cobertura nacional, viabilizando o encaminhamento de documentos a praticamente qualquer localidade do território brasileiro.

2.3. Dessa forma, a contratação dos serviços de malote dos Correios assegura maior profissionalismo, padronização dos procedimentos, eficiência logística, proteção das informações e otimização dos recursos operacionais.

2.4. Considerando que o serviço de malotes podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, o serviço é caracterizado como comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	Rodrigo Sanches Claro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do serviço de transporte de documentos por meio de malotes deverá atender aos requisitos necessários para garantir a segurança, a regularidade e a eficiência no envio e recebimento de correspondências institucionais do Comando de Policiamento do Interior Oito (CPI-8) e de suas unidades subordinadas.

4.2. O serviço a ser contratado deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Prestação de serviço especializado de transporte de documentos e correspondências institucionais, por meio de sistema de malotes, assegurando a integridade e a confidencialidade dos materiais transportados.

4.2.2. Abrangência de atendimento compatível com as necessidades do CPI-8, possibilitando o envio e recebimento de documentos entre o Comando e outras Organizações Policiais Militares, órgãos da Administração Pública e demais instituições.

4.2.3. Periodicidade regular de coleta e entrega, de modo a garantir fluxo contínuo de tramitação de documentos administrativos e operacionais.

4.2.4. Rastreabilidade e controle das remessas, possibilitando a identificação do envio, acompanhamento da tramitação e confirmação de entrega.

4.2.5. Segurança no transporte, garantindo que os documentos sejam acondicionados em malotes apropriados, com sistema de lacre ou mecanismo que assegure a inviolabilidade durante o trajeto.

4.2.6. Confiabilidade e padronização do serviço, observando os padrões operacionais estabelecidos pelo prestador e as normas aplicáveis à prestação de serviços postais.

4.2.7. Disponibilização de canais de atendimento e suporte, para esclarecimentos, registro de ocorrências e solução de eventuais problemas relacionados às entregas.

4.2.8. Cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à prestação de serviços postais e à contratação pública pela Administração.

4.3. O atendimento a esses requisitos é fundamental para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a adequada tramitação de documentos oficiais e a eficiência da comunicação institucional do Comando de Policiamento do Interior Oito.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

5.1.1. Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços de Malote, tem-se que tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT;

5.1.2. Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação e o Artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, inexigibilidade, pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 74º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

5.1.3. Considera-se ainda que o Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que dispõe sobre a transformação do Departamento dos Correios e Telégrafos em empresa pública, traz em seu Art 2º que compete aos Correios o monopólio do serviço:

"Art. 2º - À ECT compete:

I - executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional"

5.2. Conforme analisado, considerando o exposto acima, o objeto em análise, contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de natureza exclusiva, pode ser contratado diretamente pelos entes da Administração Pública para a execução de serviços postais, concorrências e comercialização de seus produtos, sendo, portanto, cabível a contratação por inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução objetiva é atende às necessidades do Comando de Policiamento do Interior Oito e Unidades subordinadas, garantindo a coleta e a recepção dos malotes com eficiência e organização.

6.2. Desta forma, foi realizado o levantamento das rotas, por meio de contratação anterior, para a coleta e transporte de documento comercial/sigiloso do CPI-8 e Unidades Subordinadas, resultando 04 (quatro) itinerários, no período de segunda à sexta-feira em horário comercial.

6.3. Conforme explanado no item 5, Levantamento de Mercado, a contratação se dará por inexigibilidade.

6.4. Conforme Art 109º da Lei 14.133/21, o contrato poderá ter sua vigência indeterminada, desde que atendidos os requisitos da lei.

"Art. 109º A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A execução dos serviços de recepção e envio de malotes ocorrerá por meio de 04 (quatro) itinerários estabelecidos de acordo com as necessidades e demandas do Comando de Policiamento do Interior Oito e de cada Organização Policial Militar a ele subordinada.

ITEM	CEP/ENDEREÇO DE ORIGEM	CEP/ENDEREÇO DE DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS	SIAFISICO	FREQUÊNCIA PREST. DO SERVIÇO
1	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	01124- 060 / Praça Coronel Fernando Prestes, Bom Retiro - São Paulo/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	TERÇA - FEIRA e SEXTA - FEIRA
2	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	17900-000 / Avenida Alcides Chacon Couto, 502, Metropole - Dracena/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA
3	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	19400-000 / Avenida Carlos Platzeck, 597, Jardim Coroados - Presidente Venceslau/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA
4	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	19814-230 / Travessa Brasil, 275, Vila Fiuza - Assis/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.644,48

8.1 O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 2.644,48** (dois mil, seicentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme simulação de preços realizada no site da Empresa de Correios e Telégrafos link de acesso: https://www2.correios.com.br/encomendas/malote/simular_preco.cfm.

ITEM	CEP/ENDEREÇO DE ORIGEM	CEP/ENDEREÇO DE DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS	SIAFISICO	FREQUÊNCIA PREST. DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	01124- 060 / Praça Coronel Fernando Prestes, Bom Retiro - São Paulo/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	TERÇA - FEIRA e SEXTA - FEIRA	661,12
2	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	17900-195/ Avenida Alcides Chacon Couto, 502, Metropole - Dracena/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA	661,12
3	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	19400-376/ Avenida Carlos Platzeck, 597, Jardim Coroados - Presidente Venceslau/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA	661,12
4	19053-300 / Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa - Presidente Prudente/SP	19814-240/ Travessa Brasil, 275, Vila Fiuza - Assis/SP	Coleta e transporte de documento comercial /sigiloso	13919	135640	SEGUNDA - FEIRA e QUINTA - FEIRA	661,12

TOTAL MENSAL (R\$)			2.644,48
TOTAL ANUAL (R\$)			31.733,76

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados e sua prestação exclusiva pela Companhia Brasileira de Correios e telégrafos, não é aplicável o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito desta aquisição, **não há** contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que esta solução atende uma necessidade específica. Não sendo necessários novos processos a fim de suprir a demanda apresentada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 217
- IV) Classe/Grupo: 681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180352-212/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de transporte de documentos por meio de malotes visa proporcionar maior eficiência e segurança na tramitação de correspondências institucionais do Comando de Policiamento do Interior Oito (CPI-8) e de suas unidades subordinadas.

12.2. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- 12.2.1. Agilidade na tramitação de documentos oficiais, possibilitando maior rapidez no envio e recebimento de processos administrativos, ofícios, relatórios e demais correspondências institucionais.
 - 12.2.2. Maior segurança e confiabilidade no transporte de documentos, reduzindo riscos de extravio, danos ou violação de informações sensíveis.
 - 12.2.3. Padronização do fluxo de envio e recebimento de correspondências, garantindo organização e controle na circulação de documentos entre o CPI-8, suas unidades subordinadas e outros órgãos públicos.
 - 12.2.4. Rastreabilidade das remessas, permitindo o acompanhamento do envio e a confirmação de entrega dos documentos encaminhados.
 - 12.2.5. Otimização das atividades administrativas, evitando deslocamentos de servidores exclusivamente para entrega de documentos, possibilitando melhor aproveitamento do efetivo nas atividades institucionais.
 - 12.2.6. Continuidade e eficiência da comunicação institucional, assegurando que as demandas administrativas e operacionais sejam atendidas de forma regular e organizada.
- 12.3. Assim, a contratação contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão documental, maior eficiência administrativa e fortalecimento da comunicação institucional, fatores essenciais para o adequado funcionamento do Comando de Policiamento do Interior Oito.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A área requisitante, no momento da celebração do contrato, deverá inteirar-se do seu conteúdo, atentando para os fiscais e gestores nomeados e promover instruções para o acompanhamento e o recebimento dos serviços executados, elaborando o respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

13.2. Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de serviço/material diverso daqueles solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação do serviço de transporte de documentos por meio de malotes poderá gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao transporte logístico e à utilização de materiais de acondicionamento, tais como embalagens, lacres e outros insumos necessários para a prestação do serviço.

14.2. Entretanto, tais impactos tendem a ser reduzidos, considerando que o serviço será executado por empresa que já possui estrutura logística consolidada e rotas previamente estabelecidas, o que contribui para a otimização dos deslocamentos e a redução do consumo adicional de combustível.

14.3. Além disso, a contratação poderá contribuir para redução de deslocamentos individuais de servidores para entrega de documentos, o que também pode resultar em diminuição da emissão de poluentes decorrentes do uso de veículos oficiais.

14.4. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como práticas operacionais que observem os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

14.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, podendo ser mitigados por meio de boas práticas logísticas e operacionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A pretendida contratação visa atender às necessidades e demandas diárias da sede deste Comando e de suas Unidades subordinadas, conforme descrito neste Estudo. A solução proposta revela-se viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Chefe Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 08:55:36.

SILMARA ELEN FRANCA

Auxiliar Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 16:23:35.